

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



INSPEÇÃO

ICA 121-11

AVALIAÇÃO TÉCNICA NO SISCEAB

2010

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



INSPEÇÃO

ICA 121-11

AVALIAÇÃO TÉCNICA NO SISCEAB

2010



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 76 /DGCEA, DE 03 DE MAIO DE 2010.

Aprova a edição da Instrução do Comando da Aeronáutica, disciplinando os procedimentos de Avaliação Técnica no Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 195, inciso IV, do Regimento Interno do Comando da Aeronáutica, aprovado pela Portaria nº 1049/GC3, de 11 de novembro de 2009, e o art. 11, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1212/GC3, de 27 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a edição da ICA 121-11 “Avaliação Técnica no SISCEAB”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Estabelecer que a ICA 121-11 deverá ser revisada ao final de dois (02) anos, a partir da sua publicação, visando incluir a experiência adquirida no período e atualizar os dados da legislação pertinente.

Ten Brig Ar RAMON BORGES CARDOSO
Diretor-Geral do DECEA

(Publicado no BCA nº 104, de 07 de Junho de 2010.)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 <u>FINALIDADE</u>	7
1.2 <u>ÂMBITO</u>	7
1.3 <u>COMPETÊNCIA</u>	7
1.4 <u>ABREVIATURAS</u>	7
1.5 <u>DEFINIÇÕES</u>	8
2 PRINCÍPIOS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	13
3 DISPOSIÇÕES GERAIS	14
3.1 <u>ATRIBUIÇÕES</u>	14
3.2 <u>TIPOS DE INSPEÇÃO</u>	15
3.3 <u>CORPO DE INSPETORES TÉCNICOS</u>	17
3.4 <u>COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA</u>	18
4 PROCESSO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	19
4.1 <u>DESCRIÇÃO DO PROCESSO</u>	19
4.2 <u>INSUMOS PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO</u>	19
4.3 <u>ÁREAS TÉCNICAS CONSIDERADAS</u>	20
4.4 <u>PROTOCOLOS, LISTAS DE VERIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO TÉCNICA E FICHAS DE NÃO-CONFORMIDADES</u>	20
4.5 <u>ORGANIZAÇÕES SUBMETIDAS ÀS INSPEÇÕES TÉCNICAS</u>	23
4.6 <u>PERIODICIDADE DAS INSPEÇÕES</u>	23
4.7 <u>PLANEJAMENTO DAS INSPEÇÕES PERIÓDICAS</u>	23
5 FASES DO PROCESSO	25
5.1 <u>FASE 1 - BUSCA</u>	25
5.2 <u>FASE 2 – COLETA DE EVIDÊNCIAS</u>	25
5.3 <u>FASE 3 - AVALIAÇÃO</u>	28
6 PRODUTOS DECORRENTES DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	30
7 DISPOSIÇÕES FINAIS	31
REFERÊNCIAS	32
Anexo A – Modelo de Relatório de Inspeção Técnica	33
Anexo B – Modelo de Plano de Inspeções Técnicas Periódicas (Exemplo)	37
Anexo C – Modelo de Ordem de Avaliação Especial	38
Anexo D – Modelo de Protocolo ou Lista de Verificação de Inspeção Técnica	39
Anexo E – Modelo de Credencial de Inspetor Técnico	40
Anexo F – Modelo de Ficha de Não-Conformidade	41
Anexo G – Modelo de Plano de Ações Corretivas	43

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Estabelecer orientações para o processo de Avaliação Técnica aplicado no SISCEAB.

1.2 ÂMBITO

Esta Instrução aplica-se a todos os elos do SISCEAB e às empresas de suporte logístico aos meios técnicos eventualmente contratadas.

1.3 COMPETÊNCIA

1.3.1 SDTE

Normatizar e coordenar e controlar a atividade de Avaliação Técnica do SISCEAB.

1.3.2 DIVISÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (D-ATE)

Acompanhar os processos de Avaliação Técnica do SISCEAB, compilando os respectivos Relatórios de Avaliação Técnica.

1.4 ABREVIATURAS

CINDACTA – Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo

CISCEA – Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro

D-ATE – Divisão de Avaliação Técnica do SDTE

D-CTE – Divisão de Coordenação Técnica do SDTE

D-DTE – Divisão de Delineamento Técnico do SDTE

DECEA – Departamento de Controle do Espaço Aéreo

DTCEA – Destacamento de Controle do Espaço Aéreo

EPTA – Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo

GCC – Grupo de Comunicações e Controle

GNA – Grupamento de Navegação Aérea da INFRAERO

INFRAERO – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

INSPTEC – Inspetor Técnico do SISCEAB

OCM – Órgão Central de Manutenção

OLM – Órgão Local de Manutenção

ORM – Órgão Regional de Manutenção

PAME-RJ – Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro

SDAD – Subdepartamento de Administração do DECEA

SDOP – Subdepartamento de Operações do DECEA

SDTE – Subdepartamento Técnico do DECEA

SISCEAB – Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro

SRPV-SP – Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo

UT – Unidade de Telecomunicações

1.5 DEFINIÇÕES

1.5.1 ASPECTO DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO

É uma referência do Protocolo de Inspeção que baliza a interpretação do inspetor e do inspecionado acerca da evidência buscada, referenciado pela Matriz de Avaliação constante da DCA 121-1 (Diretriz de Avaliação Técnica do SISCEAB).

1.5.2 CHEFE DE EQUIPE

Componente mais antigo da Equipe de Inspeção e que tem por atribuições, dentre outras, a confecção e a remessa do Relatório de Inspeção Técnica ao Subdepartamento Técnico.

1.5.3 COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

1.5.3.1 Equipe especificamente formada para analisar as informações de um Relatório de Inspeção Técnica, com vistas a compor o respectivo Plano de Ações Corretivas Sistêmico, concernente àquele órgão inspecionado.

1.5.3.2 É composta, dentre outros julgados necessários ao processo, por representantes do Subdepartamento Técnico e do PAME-RJ e, eventualmente, por representantes do Órgão Regional de Manutenção ao qual se subordina ou vincula o Órgão inspecionado e da CISCEA.

1.5.4 CONTRAPARTE

É o representante do Órgão inspecionado, com responsabilidade delegada pelo seu Agente Diretor, que deverá acompanhar toda a inspeção e prestar os devidos esclarecimentos solicitados.

1.5.5 DIVISÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

É a Divisão do Subdepartamento Técnico do DECEA responsável, dentre outras ações, por confeccionar e manter atualizadas as normas e diretrizes relacionadas aos critérios e requisitos básicos para a fiscalização, controle, auditorias técnicas e aferição do desempenho dos processos de suporte técnico e logístico aos equipamentos e sistemas instalados no SISCEAB, do desempenho técnico-operacional desses equipamentos, “softwares” e sistemas, bem como do nível de qualificação dos recursos humanos alocados nas áreas técnica e logística das OM que integram o SISCEAB.

1.5.6 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA

É a Divisão do Subdepartamento Técnico do DECEA responsável, dentre outras ações, por confeccionar e manter atualizadas as normas e diretrizes relacionadas aos critérios e requisitos básicos para a contratação de serviços de manutenção e de suporte técnico e logístico aos equipamentos e sistemas pertencentes ao acervo do SISCEAB, bem como à alocação, capacitação e registro dos recursos humanos demandados para a área técnica do SISCEAB.

1.5.7 DIVISÃO DE DELINEAMENTO TÉCNICO

É a Divisão do Subdepartamento Técnico do DECEA responsável, dentre outras ações, por confeccionar e manter atualizadas as normas e diretrizes técnicas e logísticas relativas aos processos de implantação, substituição, modernização e revitalização de equipamentos, “softwares” e sistemas requeridos para aplicação no COMAER de interesse do SISCEAB.

1.5.8 ESTUDOS DE CASO

Procedimento que permite à gestão logística adquirir conhecimento com base nas experiências acumuladas ou apreendidas das inspeções técnicas realizadas nos diversos órgãos do SISCEAB.

1.5.9 EVIDÊNCIA

É a materialização de um procedimento adotado na contrapartida da comparação com um parâmetro pré-definido e esperado.

1.5.10 FICHAS DE CRÍTICA

Questionário padronizado para coleta de informações e sugestões dos inspetores e das organizações inspecionadas, objetivando o aperfeiçoamento do processo de inspeção.

1.5.11 FICHAS DE NÃO-CONFORMIDADES

Fichas de modelo padronizado, onde são descritas as não-conformidades e respectivas recomendações, encontradas na avaliação de um ou mais meios técnicos pertencentes a um determinado Órgão do SISCEAB.

1.5.12 IMPACTO TÉCNICO

Classificação da magnitude do risco de uma não-conformidade técnica da qual se depreendem prazos máximos para a sua correção e, quando aplicável, sua atenuação.

1.5.13 INSPEÇÃO ESPECIAL

1.5.13.1 É a inspeção não periódica, determinada por necessidade decorrente da análise criteriosa de parâmetros indicadores de acompanhamento eventual aproximado da qualidade dos serviços prestados pelos meios técnicos do SISCEAB.

1.5.13.2 É programada pelo Subdepartamento Técnico para ser cumprida em qualquer elo do SISCEAB por equipe escalada pelo Subdepartamento Técnico dentre o corpo de inspetores técnicos habilitados do SISCEAB.

1.5.14 INSPEÇÃO PERIÓDICA

1.5.14.1 É uma inspeção regular, planejada com antecedência em consideração a parâmetros definidos usados como indicadores da qualidade dos serviços prestados pelos meios técnicos do SISCEAB.

1.5.14.2 É programada pelo Subdepartamento Técnico para ser cumprida em qualquer elo do SISCEAB por equipe escalada dentre o corpo de inspetores técnicos habilitados do SISCEAB.

1.5.15 INSPEÇÃO DE SEGUIMENTO

É a inspeção não periódica, determinada pela necessidade de acompanhamento da execução do Plano de Ações Corretivas aprovado pelo Chefe do Subdepartamento Técnico.

1.5.16 INSPETOR TÉCNICO (INSPTEC)

É o profissional habilitado pelo SDTE a cumprir as inspeções técnicas dentro do SISCEAB.

1.5.17 INSUMOS

Os Insumos do processo de Avaliação Técnica são informações oriundas de diversas fontes consideradas pelo SDTE como fidedignas e suficientes para a abertura de um procedimento avaliatório de meio técnico do SISCEAB.

1.5.18 NORMA

É a definição escrita de procedimentos que devem ser seguidos pelos elos de determinado sistema ou instituição.

1.5.19 ORDEM DE AVALIAÇÃO ESPECIAL

Documento formal onde o Chefe do Subdepartamento Técnico determina uma Avaliação Especial a meios técnicos de um determinado elo do SISCEAB.

1.5.20 ÓRGÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO

É o Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ).

1.5.21 ÓRGÃOS LOCAIS DE MANUTENÇÃO

1.5.21.1 São as estruturas organizacionais que supervisionam diretamente os meios técnicos, dotadas de Oficinas Locais Especializadas.

1.5.21.2 São os DTCEA, Esquadrões do 1º GCC, EPTA e os elos de manutenção local da INFRAERO.

1.5.22 ÓRGÃOS REGIONAIS DE MANUTENÇÃO

1.5.22.1 São as Organizações do SISCEAB dotadas de Oficinas Regionais Especializadas, com gestão sobre o acervo técnico de determinada região sob sua responsabilidade operacional ou técnica, com atribuição para executar a manutenção nível Base dos sistemas, equipamentos, cartões e módulos do SISCEAB sob sua responsabilidade, assim como executar as manutenções preventivas a seu nível.

1.5.22.2 São os CINDACTA, SRPV-SP, 1º GCC e as Gerências Regionais de Manutenção da INFRAERO.

1.5.23 PLANO DE AÇÕES CORRETIVAS

Planejamento que contempla as atividades de correção dos óbices encontrados nas Avaliações Técnicas. Pode ser Orgânico, em cujas ações programadas são de competência exclusiva do elo inspecionado, ou Sistêmico, em cujas ações demandem envolvimento de outros órgãos além do Regional de Manutenção ao qual o respectivo meio técnico estiver vinculado.

1.5.24 PRÁTICA RECOMENDADA

É a definição de procedimentos que devem ser observados, como busca na melhoria da qualidade dos serviços prestados.

1.5.25 PROCESSO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

1.5.25.1 Parte do processo de tomada de decisão do Subdepartamento Técnico.

1.5.25.2 É a seqüência de ações tomada para se chegar à conclusão fundamentada acerca da qualidade do serviço prestado por determinado meio técnico e das possíveis ações corretivas cabíveis aos óbices identificados.

1.5.26 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

É a juntada dos fatores determinantes do processo (Insumos), da Ordem de Avaliação Técnica, do Relatório de Inspeção Técnica, do Plano de Ações Corretivas e de quaisquer outros documentos necessários e aplicáveis ao processo de avaliação de um determinado meio técnico.

1.5.27 RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA

1.5.27.1 É o Relatório que descreve as observações feitas pela equipe de inspeção nos meios designados pelas Ordens de Avaliação Especial ou pelos Planos de Inspeções Técnicas Periódicas determinados pelo Subdepartamento Técnico.

1.5.27.2 É ajuntado ao Plano de Ações Corretivas Orgânico, caso haja, às Fichas de Crítica e a outros documentos considerados relevantes, quando de sua remessa ao Subdepartamento Técnico, ao término as missões.

1.5.28 MEIO TÉCNICO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

São quaisquer sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos ou de tecnologia da informação aplicados ao controle do espaço aéreo.

1.5.29 SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO (SDTE)

É o Subdepartamento do DECEA responsável pela logística do SISCEAB, gerindo de forma estratégica e sistêmica todas as ações de manutenção e suprimento afetas aos meios técnicos aplicados ao controle do espaço aéreo.

1.5.30 VULNERABILIDADE

Aspecto observado de um meio técnico que pode provocar risco à integridade da segurança técnica, da segurança operacional ou da vida humana.

2 PRINCÍPIOS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

No transcorrer dos processos de Avaliação Técnica do SISCEAB, neles incluídas as atividades de Inspeção Técnica, serão respeitados os princípios a seguir descritos, baseados nos princípios da Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988 e complementada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de julho 1998, que estabelece, no art. 37, que as Administrações Públicas Direta, Indiretas ou Fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerão aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

2.1 O princípio da legalidade vincula as ações da Avaliação Técnica à lei e às normas publicadas.

2.1.1 As avaliações deverão considerar as normas de referência. Caso ainda não existam, o processo indicará a necessidade do registro de instruções voltadas ao assunto.

2.2 O princípio da impessoalidade promove a imparcialidade e a isenção da opinião. Limite-se, com esse princípio, qualquer tratamento discriminatório ou preferencial.

2.2.1 A utilização dos Protocolos ou Listas de Verificação como referência das atividades de inspeção técnica prestigia a impessoalidade do processo.

2.3 O princípio da moralidade produz, no processo de Avaliação Técnica, a correção na aplicação dos recursos disponíveis.

2.3.1 O processo de avaliação considera a análise colegiada dos problemas técnicos e a determinação das suas possíveis soluções.

2.4 O princípio da publicidade preconiza a transparência de todo o processo de Avaliação Técnica, mediante ampla divulgação de todos os seus atos.

2.4.1 A correção vincula-se diretamente ao conhecimento das etapas e seus resultados por todos os agentes do processo de Avaliação Técnica.

2.5 O princípio da eficiência impõe ao processo de Avaliação Técnica um caminho ótimo de atuação, com resultados favoráveis à consecução ou manutenção da excelência na prestação dos serviços de suporte logístico.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 ATRIBUIÇÕES

3.1.1 VICE-DIRETOR DO DECEA

3.1.1.1 Prover recursos creditícios para a atividade de Avaliação Técnica no SISCEAB.

3.1.2 CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DECEA

3.1.2.1 Aprovar o Plano de Inspeções Técnicas Periódicas e determinar as Avaliações Especiais, quando necessário.

3.1.2.2 Solicitar provisão oportuna de meios para a solução dos óbices constantes dos Planos de Ações Corretivas.

3.1.2.3 Solicitar a provisão oportuna dos recursos creditícios necessários à realização da atividade de Avaliação Técnica no SISCEAB.

3.1.3 DIRETOR DO PAME-RJ

3.1.3.1 Assistir às orientações definidas pelo Órgão Central por meio do Plano de Inspeções Técnicas Periódicas e Ordens de Avaliações Especiais.

3.1.3.2 Apoiar a atividade de Avaliação Técnica no OCM, designando pessoal qualificado para acompanhar as atividades previstas e para composição das equipes de inspeção técnica designadas pelo DECEA, dando-lhes suporte administrativo para a execução de suas atribuições.

3.1.3.3 Designar representante para as Comissões Especiais de Avaliação Técnica, com delegação de competência para definir ações corretivas sistêmicas para os óbices técnicos encontrados no transcorrer das inspeções realizadas no SISCEAB, no sentido de promover a correção eficaz dos óbices identificados e registrados.

3.1.4 CHEFE DA DIVISÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

3.1.4.1 Elaborar o Plano de Inspeções Técnicas Periódicas.

3.1.4.2 Elaborar os processos de habilitação e manutenção operacional do pessoal para as atividades de inspeção técnica do SISCEAB, provendo a capacitação necessária.

3.1.4.3 Elaborar e atualizar os Protocolos de Inspeção Técnica para cada sistema considerado.

3.1.4.4 Escalar as equipes de inspeção.

3.1.4.5 Disponibilizar e atualizar, através da página eletrônica do DECEA, os arquivos dos documentos de interesse para o processo de avaliação técnica, especialmente as normas e protocolos de suporte às atividades de inspeção técnica.

3.1.4.6 Atualizar as informações pertinentes ao processo de Avaliação Técnica inseridas no banco de dados da Divisão.

3.1.5 COMANDANTE/CHEFE DOS CINDACTA/SRPV-SP

3.1.5.1 Cumprir as orientações definidas pelo Órgão Central por meio do Plano de Inspeções Técnicas Periódicas e Ordens de Avaliações Especiais.

3.1.5.2 Apoiar a atividade de Avaliação Técnica em sua Organização, designando pessoal qualificado para acompanhar as atividades previstas e para a composição das equipes de inspeção técnica designadas pelo DECEA, dando-lhes suporte administrativo para a execução de suas atribuições.

3.1.5.3 Promover a correção eficaz dos óbices identificados e registrados.

3.1.5.4 Cumprir o planejamento das Inspeções Periódicas Orgânicas, enviando ao Subdepartamento Técnico os respectivos Relatórios de Inspeção.

3.1.6 INSPETORES TÉCNICOS

3.1.6.1 Identificar evidências objetivas, mediante comparação das observações do sistema inspecionado com o que consta nos Protocolos de Inspeção Técnica e Listas de Verificação.

3.1.6.2 Executar as inspeções nos prazos determinados, em conformidade com as normas em vigor.

3.1.6.3 Produzir as Fichas de Não-Conformidade e remetê-las ao SDTE.

3.1.6.4 Elaborar o Relatório de Inspeção Técnica e remetê-lo ao Subdepartamento Técnico do DECEA.

3.1.6.5 Determinar ação corretiva imediata de item considerado crítico para a segurança das operações.

3.1.6.6 Orientar ao gestor de manutenção e suprimento do meio técnico inspecionado a ampla divulgação interna de norma sistêmica emitida pelo DECEA, caso julgue necessário.

3.1.6.7 Apontar a inadequação das normas orgânicas às normas sistêmicas emitidas pelo DECEA, no sentido de corrigi-las.

3.1.6.8 Apontar a inexistência de normas aplicáveis ao aspecto avaliado do meio técnico inspecionado.

3.2 TIPOS DE INSPEÇÃO

3.2.1 Todas as Inspeções Técnicas de caráter sistêmico do SISCEAB são planejadas e determinadas pelo Subdepartamento Técnico do DECEA.

3.2.2 As Inspeções Técnicas do SISCEAB serão classificadas de acordo com sua periodicidade e âmbito.

3.2.2.1 Quanto à periodicidade, as Inspeções são classificadas como Periódicas ou Especiais. As Inspeções Especiais podem também ser classificadas como Específicas, de Oportunidade e de Seguimento.

3.2.2.1.1 As Inspeções Periódicas são aquelas constantes do Plano de Inspeções Técnicas Periódicas.

3.2.2.1.2 As Inspeções Especiais são planejadas extraordinariamente, considerando as eventuais demandas apresentadas, e são determinadas, a exceção das Inspeções Especiais de Oportunidade, por Ordem de Avaliação Especial.

3.2.2.1.3 As Inspeções Especiais Específicas dizem respeito a um determinado sistema técnico que deverá ser analisado de forma mais aproximada, eventualmente.

3.2.2.1.4 As Inspeções Especiais de Seguimento são planejadas com vistas a verificar a conclusão dos itens constantes nos Planos de Ações Corretivas, tanto Orgânicos quanto Sistêmicos.

3.2.2.1.5 As Inspeções Especiais de Oportunidade ocorrem extraordinariamente, sem anterior planejamento, sempre que forem observadas não-conformidades em áreas não planejadas para a vistoria no transcorrer das inspeções.

3.2.2.2 Quanto ao âmbito, as Inspeções são classificadas como Orgânicas ou Sistêmicas.

3.2.2.2.1 As Inspeções Orgânicas são aquelas realizadas por inspetores de um determinado Órgão Regional de Manutenção em Unidades a si subordinadas ou vinculadas, em sua área de responsabilidade. A aplicação dos inspetores nessas atividades é planejamento do próprio Órgão Regional de Manutenção, devidamente aprovado pelo Chefe do Subdepartamento Técnico do DECEA.

3.2.2.2.2 As Inspeções Sistêmicas são todas as inspeções cumpridas por inspetores externos ao efetivo do Órgão inspecionado. A aplicação dos inspetores nessas atividades é planejamento da Divisão de Avaliação Técnica, devidamente aprovado pelo Chefe do Subdepartamento Técnico.

3.2.3 A programação das Inspeções Periódicas será consolidada em um Plano de Inspeções Técnicas Periódicas, aprovado pelo Subdepartamento Técnico, com a definição dos elos e meios técnicos a serem inspecionados.

3.2.3.1 O Plano de Inspeções Técnicas Periódicas contemplará um ciclo regular que se encerra no mês de agosto de cada ano.

3.2.3.2 O Plano de Inspeções Técnicas Periódicas do ano subsequente deverá ser disponibilizado na página eletrônica do SDTE até o mês de outubro de cada ano.

3.2.3.3 Os Órgãos Regionais de Manutenção deverão informar ao SDTE as datas por eles definidas para o cumprimento do Plano de Inspeções Técnicas Periódicas, no âmbito orgânico, até o mês de novembro, de forma que, até dezembro de cada ano, seja atualizado o cronograma de atividades constante daquele Plano.

3.2.3.4 As Inspeções Periódicas planejadas para o ano subsequente deverão contemplar os meios técnicos que porventura tenham apresentado variações de disponibilidade ou da qualidade de serviços, ou ainda aqueles que, por motivação estratégica do SDTE, sejam alvo de um acompanhamento mais acurado.

3.2.3.5 As Inspeções Especiais serão efetuadas sempre que um fato motivador significativo seja observado. São, dentre outros, fatores motivadores de Avaliação Especial: baixa disponibilidade ou baixa qualidade observada do serviço prestado, sistemas que tenham sido considerados como fator contribuinte para acidente ou incidente aeronáutico e por determinação superior.

3.3 CORPO DE INSPETORES TÉCNICOS

3.3.1 O Quadro de Inspetores Técnicos é composto por profissionais com notório conhecimento técnico nos sistemas considerados para inspeção técnica, oriundos das diversas Organizações componentes do SISCEAB.

3.3.1.1 Concorrerão ao Quadro de Inspetores Técnicos os oficiais de logística das Organizações subordinadas ao DECEA, os graduados qualificados como Inspetores de Manutenção ou aqueles devidamente indicados por suas Chefias.

3.3.1.2 O Inspetor Técnico, no exercício de suas funções, é a representação do SDTE perante o Órgão inspecionado.

3.3.2 A equipe de inspeção técnica será composta por inspetor(es) credenciado(s) pelo SDTE para a execução da atividade de inspeção técnica.

3.3.2.1 A habilitação do Inspetor Técnico se inicia com sua indicação ao quadro e a respectiva aprovação pelo Subdepartamento Técnico. Os indicados aprovados serão inscritos no processo de formação, que contempla o Curso de Inspetoria e o Treinamento Setorial.

3.3.2.1.1 O Curso de Inspetoria é comum para todas as áreas técnicas consideradas. A diferenciação entre especialidades far-se-á no Treinamento Setorial, onde serão tratados procedimentos práticos importantes para a atividade de inspeção. O egresso do Curso de Inspetoria somente é declarado inspetor na área designada após a realização do respectivo Treinamento Setorial.

3.3.2.1.1.1. O Curso de Inspetor de Manutenção do SISCEAB poderá ter incorporado em sua composição os módulos constituintes do Curso de Inspetoria Técnica, de tal forma que os inspetores de manutenção sejam também formados inspetores técnicos em suas respectivas áreas de atuação técnica, após a conclusão dos respectivos Treinamentos Setoriais.

3.3.2.1.1.2. O Curso de Inspetoria e os Treinamentos Setoriais serão realizados no PAME-RJ ou nos Órgãos Regionais de Manutenção, sob a coordenação do Subdepartamento Técnico do DECEA.

3.3.2.2 Ao término do processo de formação dos Inspetores Técnicos, os Órgãos Regionais de Manutenção (ORM) serão formalmente informados pelo Subdepartamento Técnico da inclusão desses profissionais no Quadro de Inspetores Técnicos do SISCEAB, e deverão publicar tais habilitações nos respectivos Boletins Internos de cada Organização.

3.3.2.3 As credenciais dos Inspetores Técnicos serão emitidas pelo Subdepartamento Técnico.

3.3.2.4 Poderá o Subdepartamento Técnico, a qualquer momento, determinar uma avaliação extraordinária de seus Inspetores Técnicos, objetivando a manutenção das capacidades.

3.3.2.4.1 O Subdepartamento Técnico deverá manter atualizados e públicos os parâmetros de avaliação do corpo de inspetores técnicos do SISCEAB.

3.3.2.5 O Subdepartamento Técnico poderá, a qualquer momento, revogar o credenciamento do Inspetor que julgar inapto para o exercício de suas atribuições.

3.3.2.6 O Subdepartamento Técnico deverá manter atualizada publicação que balize as ações do Inspetor Técnico durante suas atividades.

3.3.3 Os Inspetores Técnicos cumprirão a inspeção nos sistemas considerados, coletando as evidências das eventuais não-conformidades relativas aos respectivos Protocolos ou Listas de Verificação. Emitirão os decorrentes Relatórios de Inspeção das atividades desenvolvidas.

3.3.4 Nas Avaliações Periódicas, a Ordem de Avaliação deverá ser depreendida do contido no corpo do Plano de Inspeções Técnicas Periódicas do SISCEAB.

3.3.4.1 A Ordem de Avaliação Técnica Especial será remetida diretamente ao Inspetor por meio eletrônico ou físico, através de sua cadeia de comando.

3.3.5 Os inspetores técnicos também deverão registrar em seus Relatórios, além das não-conformidades, as vulnerabilidades técnicas por eles eventualmente identificadas.

3.4 COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 O Subdepartamento Técnico do DECEA deverá, no transcorrer da Fase de Avaliação de um determinado meio, convocar uma Comissão Especial de Avaliação Técnica para análise dos dados disponibilizados pelos Relatórios Finais de Inspeção Técnica.

3.4.2 Comporão a Comissão Especial de Avaliação Técnica, dentre outros julgados interessantes ao processo de Avaliação Técnica, representantes do Subdepartamento Técnico e do PAME-RJ e, eventualmente, representantes do Órgão Regional de Manutenção ao qual se subordina ou vincula o órgão inspecionado e da CISCEA.

3.4.3 As conclusões da Comissão Especial de Avaliação Técnica deverão ser redigidas e registradas em um Plano de Ações Corretivas, a ser aprovado pelo Chefe do Subdepartamento Técnico do DECEA.

4 PROCESSO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

4.1 DESCRIÇÃO DO PROCESSO

O processo de Avaliação Técnica no Sistema de Controle do Espaço Aéreo é composto de três fases:

4.1.1 Fase 1 - É a busca ou identificação de eventuais Insumos. É o momento onde o Subdepartamento Técnico percebe a necessidade de composição do processo de Avaliação, por determinação superior ou em função de informação que determine relevante melhoria ou manutenção da qualidade do serviço técnico prestado.

4.1.1.1 A Fase 1 limita-se à emissão do Plano de Inspeções Técnicas Periódicas ou das Ordens de Avaliação Especial.

4.1.2 Fase 2 - É a coleta de evidências observadas pela Equipe de Inspeção determinada, através da aplicação de Protocolos de Inspeção Técnica, e produção de conhecimento registrado no Relatório de Inspeção Técnica.

4.1.2.1 A Fase 2 é limitada à consolidação do Relatório de Inspeção Técnica.

4.1.3 Fase 3 - É a análise das informações advindas do Relatório de Inspeção Técnica por uma Comissão Especial de Avaliação Técnica, que proporá ao Subdepartamento Técnico, através de um Plano de Ações Corretivas Sistêmico, possíveis soluções para o problema identificado.

4.1.3.1 Um Plano de Ações Corretivas Orgânico deve ser constituído pela própria equipe de inspeção em conjunto com as contrapartes dos sistemas inspecionados, não demandando análise sistêmica para sua emissão. Refere-se a ações de responsabilidade e competência exclusivas do órgão inspecionado.

4.1.3.1.1 O gestor de manutenção do meio técnico inspecionado deverá assinar solidariamente o Plano de Ações Corretivas Orgânico emitido pela equipe de inspeção e contrapartes.

4.2 INSUMOS PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.2.1 São, dentre outros, Insumos para o processo de Avaliação Técnica:

4.2.1.1 Ordem Superior;

4.2.1.2 Sistema de Controle de Inoperâncias (SCI);

4.2.1.3 SILOMS;

4.2.1.4 Sistema de Gerenciamento Técnico;

4.2.1.5 Indicadores Técnicos;

4.2.1.6 Ciclo de Vida Útil dos meios implantados; e

4.2.1.7 Relatórios Finais de Inspeção Técnica Periódica.

4.3 ÁREAS TÉCNICAS CONSIDERADAS

4.3.1 São áreas técnicas, consideradas para efeito de inspeção técnica:

4.3.1.1 Navegação e infraestrutura (NAV);

4.3.1.2 Planejamento Técnico (PLT);

4.3.1.3 Radiodeterminação (RAD);

4.3.1.4 Suprimento (SUP);

4.3.1.5 Tecnologia da Informação (STI);

4.3.1.6 Telecomunicações (TEL); e

4.3.1.7 Outros Meios Técnicos (MIS).

4.4 PROTOCOLOS, LISTAS DE VERIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO TÉCNICA E FICHAS DE NÃO-CONFORMIDADES

4.4.1 São documentos onde se listam aspectos a serem inspecionados do sistema considerado, permitindo determinar, por comparação, quais as evidências se esperam observar. A evidência esperada é o alvo do trabalho do inspetor.

4.4.2 Os Protocolos de Inspeção Técnica e Listas de Verificação são propostos pela Divisão de Avaliação Técnica e devem ser, quando do término de uma inspeção, criticados pela equipe de inspeção técnica, no sentido da melhoria dos processos específicos para aquele meio técnico inspecionado e para produção de conhecimento.

4.4.2.1 A Lista de Verificação difere do Protocolo por sua perspectiva. Enquanto o Protocolo compara as observações às normas existentes, a Lista de Verificação se referencia às boas práticas logísticas constantes de publicações técnicas específicas. Contudo, o formato de ambos os documentos é similar e descrito como anexo desta Instrução.

4.4.2.2 As críticas dos Inspectores aos Protocolos e Listas de Verificação deverão ser juntadas ao Relatório de Inspeção Técnica. Nelas, o Inspetor poderá, inclusive, propor inclusão ou modificação de itens inspecionados dispostos nos documentos considerados.

4.4.3 Os Protocolos Técnicos e Listas de Verificação sofrerão revisões supervisionadas pela Divisão de Avaliação Técnica (D-ATE). Os documentos utilizados pelas equipes deverão dispor de um controle atualizado das revisões, cujo sequenciamento será exposto na Ordem de Avaliação Técnica.

4.4.4 Na preparação da inspeção, a D-ATE deverá disponibilizar os Protocolos e Listas de Verificação a serem utilizados a todos os participantes do processo, com antecedência mínima de uma semana.

4.4.5 Os itens dos Protocolos e Listas de Verificação serão numerados ordinalmente, precedidos do ORM ao qual se aplica e da respectiva área de atuação, conforme abaixo descrito, e da numeração dos subsistemas, conforme a seguir descrito:

4.4.5.1 Navegação e infraestrutura (NAV):**4.4.5.1.1** Subitem 0 – Área Específica;**4.4.5.1.2** Subitem 1 – Auxílios à Navegação;**4.4.5.1.3** Subitem 2 – Auxílios Meteorológicos;**4.4.5.1.4** Subitem 3 – Auxílios Visuais e Estruturas Metálicas;**4.4.5.1.5** Subitem 4 – Climatização;**4.4.5.1.6** Subitem 5 – Sistemas Elétricos; e**4.4.5.1.7** Subitem 6 – Sistemas Mecânicos.**4.4.5.2 Planejamento (PLT):****4.4.5.2.1** Subitem 0 – Área Específica;**4.4.5.2.2** Subitem 1 – Biblioteca Técnica;**4.4.5.2.3** Subitem 2 – Controle; e**4.4.5.2.4** Subitem 3 – Laboratório de Calibração.**4.4.5.3 Radiodeterminação (RAD):****4.4.5.3.1** Subitem 0 – Área Específica;**4.4.5.3.2** Subitem 1 – Radares Tridimensionais;**4.4.5.3.3** Subitem 2 – Radares Bidimensionais;**4.4.5.3.4** Subitem 3 – Radares Secundários; e**4.4.5.3.5** Subitem 4 – Radares Meteorológicos.**4.4.5.4 Suprimento (SUP):****4.4.5.4.1** Subitem 0 – Área Específica;**4.4.5.4.2** Subitem 1 – Armazenamento;**4.4.5.4.3** Subitem 2 – Controle de Estoque; e**4.4.5.4.4** Subitem 3 – Recebimento e Expedição.**4.4.5.5 Sistemas de Tecnologia da Informação (STI):****4.4.5.5.1** Subitem 0 – Área Específica;

4.4.5.5.2 Subitem 1 – Infraestrutura;

4.4.5.5.3 Subitem 2 – Sistemas;

4.4.5.5.4 Subitem 3 – Informática Administrativa; e

4.4.5.5.5 Subitem 4 – Informática Operacional.

4.4.5.6 Telecomunicações (TEL):

4.4.5.6.1 Subitem 0 – Área Específica;

4.4.5.6.2 Subitem 1 – Sala Técnica;

4.4.5.6.3 Subitem 2 – Enlaces;

4.4.5.6.4 Subitem 3 – Comunicações Móveis; e

4.4.5.6.5 Subitem 4 – Telefonia e Áudio.

4.4.5.7 Outros Meios Técnicos (MIS).

4.4.6 Sempre que um item de Protocolo ou Lista de Verificação existente for alterado em virtude de atualização, deverá ser disposta sua versão (NAV.1v2, por exemplo). Sempre que uma atualização for inserida em quaisquer dos itens do protocolo, todo o documento deve receber indicação de nova versão.

4.4.7 Os aspectos considerados nos Protocolos de Inspeção deverão ser vinculados a determinados Aspectos da Matriz de Avaliação, descritos na Diretriz de Avaliação, com a finalidade de determinar qual o enfoque se deseja impor no transcorrer das atividades de inspeção e avaliação.

4.4.7.1 As inspeções considerarão “conformes” ou “não-conformes” aqueles itens que, respectivamente, apresentarem ou não evidências ou observações positivas em relação a um padrão esperado e definido no protocolo de inspeção. Quando o meio técnico inspecionado não apresentar evidências de conformidade com o padrão esperado, mas sua gerência dispuser de uma programação eficiente para a correção do problema, o item inspecionado deverá ser classificado como “não-conforme” com a indicação de uma decorrente Inspeção Especial de Seguimento.

4.4.8 Uma Ficha de Não-Conformidade deve ser preenchida, em duas vias originais, para cada conjunto de perguntas do Protocolo que implique em uma recomendação corretiva e, quando aplicável, medida mitigadora.

4.4.9 Nas Inspeções Especiais, a responsabilidade pelo conteúdo das Fichas de Não-Conformidades será, sempre, de um INSPTEC, ainda que haja um ou mais Assessores na Equipe.

4.4.10 Nas Inspeções Sistêmicas, as Fichas de Não-Conformidades devem ser preenchidas pela Equipe de Inspeção, com base nas informações transmitidas pela Organização de Manutenção Inspecionada, através da remessa do(s) Protocolo(s) de Inspeção preenchido(s).

4.4.11 Nas Inspeções Sistêmicas, a Organização de Manutenção Inspeccionada deverá cumprir com todas as orientações do Chefe de Equipe, inclusive fornecendo qualquer informação ou documentação adicional que seja solicitada.

4.4.12 A gradação do Impacto Técnico (IT) que a deficiência identificada representa também deve constar da Ficha de Não-Conformidade.

4.4.13 De acordo com o grau de IT de uma Não-Conformidade, a Organização inspeccionada deverá adotar uma medida mitigadora, enquanto não se corrige a deficiência identificada.

4.4.14 O detalhamento dos diferentes níveis de IT, incluindo as respectivas exigências quanto à adoção de medidas mitigadoras e prazos máximos para a correção das Não-Conformidades devem seguir o disposto em norma específica elaborada pelo DECEA.

4.5 ORGANIZAÇÕES SUBMETIDAS ÀS INSPEÇÕES TÉCNICAS

4.5.1 Deverão ser submetidos às inspeções técnicas todos os Órgãos de Manutenção do SISCEAB, seus elos eventuais, as EPTA e as empresas contratadas para prestação de suporte logístico.

4.6 PERIODICIDADE DAS INSPEÇÕES

4.6.1 As inspeções periódicas deverão ser programadas de tal forma a permitir amostragem de recorrência mínima descrita na tabela 1.

Tabela 1 – Periodicidade das Inspeções

ORGANIZAÇÃO	PERIODICIDADE
OCM, ORM e OLM	1 ano
INFRAERO	2 anos
EPTA e empresas contratadas	3 anos

4.6.2 Independentemente da periodicidade acima descrita, o Subdepartamento Técnico poderá determinar a realização de inspeções especiais a qualquer organização do SISCEAB.

4.7 PLANEJAMENTO DAS INSPEÇÕES PERIÓDICAS

4.7.1 O Subdepartamento Técnico deverá compor e tornar público o Plano de Inspeções Técnicas Periódicas.

4.7.2 Serão considerados os Insumos descritos no item 4.2 para a composição do Plano de Inspeções Técnicas Periódicas.

4.7.3 Na composição do Plano de Inspeções Técnicas Periódicas, deverão ser determinados os meios técnicos a serem inspeccionados organicamente pelos Órgãos Regionais de Manutenção dentre aqueles cuja identificação de não-conformidades não requeira premência.

4.7.3.1 As inspeções mais prementes deverão determinar Avaliações Especiais.

4.7.3.2 Os Órgãos Regionais de Manutenção serão inspecionados por INSPTEC que não sejam de seu próprio efetivo.

5 FASES DO PROCESSO

5.1 FASE 1 - BUSCA

5.1.1 Na fase 1 (busca), o Subdepartamento Técnico inicia o processo de Avaliação Técnica de um meio técnico considerado.

5.1.2 Assim que tome conhecimento do fato motivacional que demande Avaliação Especial, o Chefe do SDTE determinará a abertura do processo através da emissão de uma Ordem de Avaliação Técnica Especial.

5.1.3 No Plano de Inspeções Técnicas Periódicas serão previstas as inspeções técnicas do ano considerado, por Regional. Tal documento também será aprovado pelo Chefe do SDTE e servirá como Ordem de Avaliação, sistêmica e planejada.

5.1.4 O Plano de Inspeções Técnicas Periódicas deverá ser formalmente remetido aos Regionais até o mês de setembro do ano anterior à sua aplicação.

5.1.5 Os Órgãos Regionais de Manutenção deverão, até trinta dias após a emissão do Plano de Inspeções Técnicas Periódicas, informar ao Subdepartamento Técnico quais serão os períodos de execução das inspeções propostas e constantes do documento.

5.1.6 Ao receber as datas previstas pelos Regionais para o cumprimento das inspeções orgânicas, a Divisão de Avaliação Técnica deverá atualizar o Cronograma Anual de Inspeções Periódicas constante do Plano de Inspeções Técnicas Periódicas.

5.1.7 Ao ser determinado pelo Chefe do SDTE a abertura do processo de Avaliação Técnica Especial, a Divisão de Avaliação Técnica deverá escalar a equipe de inspeção técnica e informar, via mensagem fax, aos elos envolvidos. A equipe de inspeção técnica deverá, quando escalada, atualizar-se com relação à Ordem de Avaliação Especial, com os parâmetros da missão a ser cumprida, mormente aos Protocolos e Listas de Verificação indicados.

5.1.7.1 As ações da Divisão de Avaliação Técnica referidas no item 5.1.7 deverão permitir o despacho da Ordem de Avaliação Técnica até cinco dias úteis após a determinação de abertura do processo pelo Chefe do SDTE.

5.1.7.2 Tão logo receba a determinação de abertura do processo de Avaliação Especial, a D-ATE deverá abrir arquivo (físico ou eletrônico) no banco de dados da Divisão, para o registro de todas as informações relativas ao sistema avaliado.

5.2 FASE 2 – COLETA DE EVIDÊNCIAS

5.2.1 O alvo da fase 2 do processo de Avaliação Técnica é a busca de evidências que materializem as observações do inspetor. O julgamento pessoal nos itens onde evidências não puderem ser encontradas poderá ser aplicado, porém com justificativa fundamentada.

5.2.2 Preliminarmente, nessa fase, o Subdepartamento Técnico irá distribuir o Plano de Inspeções Técnicas Periódicas ou a Ordem de Avaliação Especial aos Inspectores envolvidos, por meio eletrônico ou mensagem fax, via cadeia de comando, e aos órgãos a serem inspecionados.

5.2.3 Ao tomar conhecimento de seu envolvimento em uma atividade de Inspeção, o Inspetor envolvido deverá buscar informações relativas ao meio técnico a ser inspecionado, tais como os itens constantes dos Protocolos e das Listas de Verificação, assim como outras informações diversas relevantes, tais como localização e estruturação da organização a ser inspecionada.

5.2.4 Os elos do SISCEAB envolvidos, assim especificados na Ordem de Avaliação Técnica, deverão tomar providências no sentido de assistir as atividades de inspeção técnica, disponibilizando os meios necessários.

5.2.4.1 As necessidades da equipe de inspeção deverão ser descritas em mensagem a ser remetida antecipadamente pelo Chefe da Equipe de Inspeção ao órgão a ser inspecionado.

5.2.5 A duração das missões de inspeção técnica considerará a complexidade do meio técnico fiscalizado e deverá ser descrita na Ordem de Avaliação Técnica.

5.2.6 O Chefe da Equipe de Inspeção deverá remeter, num prazo máximo de cinco dias úteis, após o término da inspeção realizada, o respectivo Relatório de Inspeção Técnica.

5.2.7 As Inspeções Técnicas deverão ser controladas pelo Subdepartamento Técnico, recebendo as mesmas numerações de referência das Ordens de Avaliação que lhes deram origem, no caso das Inspeções Especiais, ou aquelas constantes do Plano de Inspeções Técnicas Periódicas, quando se tratarem de inspeções desse tipo.

5.2.7.1 As designações de controle das Ordens de Avaliação Especial ou do Plano de Inspeções Técnicas Periódicas serão compostas pelo ano de referência, pela indicação do Regional (CINDACTA I – 1, CINDACTA II – 2, CINDACTA III – 3, CINDACTA IV – 4 e SRPV-SP – 5), pelo grupo do meio técnico descrito nesta Instrução e por outro algarismo que indique a seqüência da atividade naquele órgão inspecionado.

5.2.8 A inspeção técnica realizada é um meio de se materializar evidências ou observações objetivas, através de comparação com as normas e padrões vigentes, da qualidade do serviço prestado por determinado meio técnico.

5.2.9 Na execução de sua atividade, o inspetor técnico deverá utilizar-se de sua experiência profissional para, à luz das normas e padrões vigentes, identificar aspectos de “conformidade” ou “não-conformidade”, assim como propor alterações de procedimento julgadas pertinentes. Poderá também propor que aqueles procedimentos ótimos preconizados pela gestão local do meio técnico inspecionado sejam sistemicamente normatizados.

5.2.9.1 Como procedimento imediato após a inspeção, o Chefe de Equipe poderá compor um Plano de Ações Corretivas Orgânico e disponibilizá-lo ao gestor do órgão inspecionado, remetendo cópia assinada ao Subdepartamento Técnico em conjunto com o Relatório de Inspeção.

5.2.10 Ao receber a resposta da contraparte a uma pergunta por ele feita, o inspetor deverá resumir o que recebeu do inspecionado e transcrever em um rascunho de apontamentos. De igual forma, deverão ser descritas as evidências e observações positivas.

5.2.10.1 Caso julgue necessário, o inspetor poderá anexar qualquer documento ou arquivo aos seus apontamentos, remetendo-os posteriormente ao Subdepartamento Técnico junto com o Relatório de Inspeção Técnica.

5.2.10.2 Todas as informações deverão ser prestadas pela contraparte da gestão do meio técnico inspecionado. Informações obtidas por outras fontes deverão ter confirmação da contraparte.

5.2.10.3 Em caso de disponibilidade de recurso dessa natureza, o registro fotográfico do meio técnico inspecionado deverá ser ajuntado ao Relatório de Inspeção Técnica.

5.2.11 O Inspetor poderá, no transcorrer da inspeção, sugerir à contraparte procedimentos corretivos às não-conformidades encontradas.

5.2.12 Cópia do Relatório de Inspeção Técnica deverá ser disponibilizada ao Órgão inspecionado, após análise de seu conteúdo pelo Subdepartamento Técnico.

5.2.13 A programação das correções das “não-conformidades” pelo Órgão inspecionado deverá compor um Plano de Ações Corretivas.

5.2.14 A numeração do Relatório de Inspeção Técnica será a mesma das Ordens de Avaliação Técnica ou da referência do Plano de Inspeções Técnicas Periódicas que lhes deram origem.

5.2.15 A numeração do Relatório de Avaliação Técnica decorrente de inspeção técnica periódica seguirá a numeração do Relatório de Inspeção Técnica que lhe deu origem.

5.2.16 Caso a equipe de inspeção seja composta por mais de um Inspetor, ainda que de áreas diferentes, o Chefe da Equipe será o militar mais antigo, a ele cabendo a responsabilidade de redigir e encaminhar o Relatório de Inspeção Técnica.

5.2.17 A inspeção técnica é concebida pelo Subdepartamento Técnico como atividade sinérgica, onde o produto não se limita à sua demanda primária, mas se expande de forma multivalente e pró-ativa.

5.2.18 Relatórios Finais de Inspeção Periódica que não tenham sido tomados como Insumos aplicáveis em um processo de Avaliação Técnica deverão ser arquivados pelo Subdepartamento Técnico, de forma a permitir o acompanhamento e o registro das evidências levantadas nas diversas inspeções realizadas.

5.2.19 O inspetor técnico deverá estar plenamente familiarizado com os padrões internacionais, normas e instruções nacionais afetos aos meios que irão inspecionar. De igual forma, é importante que o inspetor tenha plena segurança sobre as perguntas que irá apresentar ao inspecionado, previstas ou não nos Protocolos ou Listas de Verificação.

5.2.19.1 Uma listagem primária dos documentos de referência a serem utilizados nas atividades de inspeção técnica do SISCEAB deverá ser atualizada e disponibilizada na página eletrônica do SDTE.

5.2.20 As Inspeções Técnicas de Seguimento visam a atualizar os itens constantes dos Planos de Ações Corretivas, de âmbito orgânico ou sistêmico, e deverão ser feitas, preferencialmente,

em conjunto a outras inspeções técnicas de caráter periódico ou especial, após atualizações dos assuntos em questão emitidas pelo Órgão inspecionado ao Subdepartamento Técnico.

5.2.21 O inspetor deverá atuar no transcorrer das inspeções de maneira isenta e transparente, observando os princípios preconizados para a atividade de inspeção, permitindo que a contraparte do Órgão inspecionado possa expor as evidências de forma objetiva.

5.2.22 A contraparte do Órgão inspecionado deverá ser investida de autonomia, de forma que com ele se possa coordenar de maneira positiva ações corretivas de âmbito orgânico, que serão definidas no respectivo Plano de Ações Corretivas Orgânico.

5.2.23 O Inspetor deverá estar atento para com os itens a serem observados que apresentem intercorrências com outros itens ainda não descritos nos Protocolos e Listas de Verificação, registrando tais alterações no Relatório de Inspeção Técnica.

5.2.24 O Chefe da Equipe deverá realizar, em espaço adequado no Órgão inspecionado, uma reunião preliminar com sua Equipe de Inspeção, onde sejam abordados formalmente os assuntos concernentes às atividades a serem realizadas no transcorrer da missão.

5.2.25 A efetiva inspeção ao Órgão deverá ser precedida de uma reunião inicial com a presença do(s) Inspetor(es) e dos representantes do Órgão a ser inspecionado, onde deverão ser abordados os principais aspectos da inspeção e deverão ser solicitados documentos ou outras evidências pertinentes à atividade.

5.2.26 Ao término da inspeção deverá ser procedida uma reunião final, onde os aspectos observados são relatados à gestão logística dos meios técnicos inspecionados.

5.2.26.1 As reuniões inicial e final de cada inspeção são formais. Também o transcorrer das inspeções deverá ser formal, respeitando-se os princípios descritos na presente Instrução.

5.2.27 A atividade de inspeção não desobriga o inspetor militar e a contraparte militar do cumprimento de todas as formalidades previstas nos Regulamentos, Instruções e Normas do Comando da Aeronáutica, principalmente as referentes à disciplina e hierarquia.

5.2.28 O Subdepartamento Técnico poderá determinar o acompanhamento de supervisores, observadores ou assessores no transcorrer das inspeções.

5.2.28.1 Os supervisores são inspetores escalados para a verificação da normalidade processual das inspeções.

5.2.28.2 Observadores não desempenham função ativa durante as inspeções. São normalmente inspetores em formação.

5.2.28.3 Os assessores cumprirão atribuição de, a qualquer momento, fornecer informações ao inspetor acerca do meio técnico inspecionado.

5.3 FASE 3 - AVALIAÇÃO

5.3.1 Na etapa da avaliação, o Subdepartamento Técnico deverá, após o recebimento do Relatório de Inspeção, incorporá-lo ao arquivo de registro e dar continuidade ao processo de Avaliação Técnica, caso pertinente.

5.3.2 A Comissão Especial de Avaliação deverá reunir-se num prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento, pelo SDTE, do Relatório de Inspeção Técnica.

5.3.3 Para a reunião programada com a Comissão Especial de Avaliação Técnica, o SDTE deverá disponibilizar a juntada de todas as informações até então levantadas.

5.3.4 O relator da reunião da Comissão Especial de Avaliação Técnica registrará os assuntos abordados.

5.3.5 Como produto primário da reunião, deverá ser lavrado um Plano de Ações Corretivas, com a mesma referência da Ordem de Avaliação Especial ou do Plano de Inspeções Técnicas Periódicas. O Plano de Ações Corretivas deverá indicar uma contextualização do item avaliado e apresentar possíveis soluções sistêmicas.

5.3.6 Tão logo disponíveis, as conclusões da Comissão Especial de Avaliação Técnica (Plano de Ações Corretivas), o Relatório de Inspeção Técnica, o fato motivador (Insumo) e demais informações deverão ser remetidas à apreciação do Chefe do Subdepartamento Técnico. Será designada como Relatório de Avaliação Técnica a juntada desses documentos.

5.3.7 Após considerar o exposto no Relatório de Avaliação Técnica, o Chefe do SDTE determinará as ações corretivas cabíveis aos sistemas avaliados por meio da aprovação de um Plano de Ações Corretivas.

5.3.8 O Subdepartamento Técnico deverá compilar um Relatório de Vulnerabilidades Técnicas, de caráter sigiloso, oriundo das observações decorrentes das atividades de Inspeção Técnica, registrando seus itens em um banco de dados.

5.3.8.1 O Subdepartamento Técnico deverá regulamentar o trato e o processamento dos aspectos observados considerados como vulnerabilidades técnicas.

5.3.9 Os processos de Avaliação Técnica deverão garantir a ampla rastreabilidade das informações neles inseridas.

5.3.10 O Subdepartamento Técnico deverá efetuar uma juntada de casos relevantes identificados nos processos de Avaliação Técnica para que estejam disponíveis aos elos do SISCEAB, viabilizando a realização de Estudos de Casos posteriores.

6 PRODUTOS DECORRENTES DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1 Dentre outros, são esperados os seguintes produtos do processo de Avaliação Técnica no SISCEAB:

6.1.1 Relatórios de Avaliação Técnica;

6.1.2 Relatório de Vulnerabilidades do SISCEAB;

6.1.3 Planos de Ações Corretivas; e

6.1.4 Revisão dos Protocolos e Listas de Verificação.

6.2 O Subdepartamento Técnico deverá oferecer tratamento processual a cada um desses produtos, com vistas à determinação dos resultados esperados para cada um deles.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A presente Instrução é referenciada, na composição dos procedimentos nela descritos, pela Diretriz de Avaliação emitida pelo DECEA.

7.2 O processo de Avaliação Técnica deverá ser conduzido conforme esta Instrução.

7.3 Todos os produtos do processo de avaliação técnica deverão ser classificados como “RESERVADO”, salvo o Relatório de Vulnerabilidades do SISCEAB, que deverá receber classificação “CONFIDENCIAL”.

7.3.1 Na classificação, manuseio e tramitação desses produtos deverão ser observados os procedimentos previstos no RCA 205-1 “Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos da Aeronáutica (RSAS)”.

7.4 A Vice-Direção do DECEA deverá prover os recursos necessários à execução das atividades de inspeção técnica no SISCEAB, assim oportunamente comunicadas pelo Subdepartamento Técnico.

7.5 Os casos não previstos nesta Instrução deverão ser submetidos à apreciação do Chefe do Subdepartamento Técnico do DECEA.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Inspeção no Comando da Aeronáutica: NSCA 121-1*. [Brasília-DF], 2002.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. DECEA. *Homologação, efetivação, ativação e desativação no âmbito do DECEA: MCA 63-4*. [Rio de Janeiro], 2007.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. DECEA. *Gerenciamento de Inoperâncias no SISCEAB: ICA 66-22*. [Rio de Janeiro], 2007.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. DECEA. *Metrologia no SISCEAB: ICA 9-1*. [Rio de Janeiro], 2000.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. EMAER. *Inspeção no Comando da Aeronáutica: ICA 121-1*. [Brasília-DF], 2002.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. CTA. *Estrutura Funcional do Sistema de Metrologia Aeroespacial (SISMETRA): NSCA 9-4*. [São José dos Campos], 2006.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 92.100 de 10 Dez 85. [Brasília-DF], 1997.

Anexo A – Modelo de Relatório de Inspeção Técnica



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA

ORGANIZAÇÃO INSPECIONADA

--

SETOR INSPECIONADO

DATA

--

--

EQUIPE DE INSPEÇÃO

--

Continuação do Anexo A – Relatório de Inspeção Técnica

SETOR INSPECIONADO

--

DATA

--

I - REFERÊNCIA

--

II - FINALIDADE

--

III – DESENVOLVIMENTO DA INSPEÇÃO

--

IV – PROTOCOLOS DE INSPEÇÃO E LISTAS DE VERIFICAÇÃO UTILIZADOS

--

Continuação do Anexo A – Relatório de Inspeção Técnica

SETOR INSPECIONADO

--

DATA

--

V – CONCLUSÃO

--

Continuação do Anexo A – Relatório de Inspeção Técnica**VI – ASSINATURAS****EQUIPE INSPETORA**

_____	_____
NOME / GRAD / POSTO	INSPTEC N°
_____	_____
NOME / GRAD / POSTO	INSPTEC N°
_____	_____
NOME / GRAD / POSTO	INSPTEC N°
_____	_____
NOME / GRAD / POSTO	INSPTEC N°
_____	_____
NOME / GRAD / POSTO	INSPTEC N°

Assinatura do Chefe da Equipe

Anexo B – Modelo de Plano de Inspeções Técnicas Periódicas (Exemplo)

Regional: CINDACTA I

	LOCAL	ÁREA	ESPECIF	PREV	INSPETOR
2009.1.NAV.1	DTCEA-BR	AUX ELTN	VOR BSB	20 MAR 09	INSPTEC 131
2009.1.NAV.2	DTCEA-BR	SIST ELET	KF	21 MAR 09	INSPTEC 093
2009.1.NAV.3	DTCEA-CNF	AUX ELTN	VOR CNF	5 ABR 09	INSPTEC 147
2009.1.NAV.2	DTCEA-CNF	AUX ELTN	ILS ICF	6 ABR 09	INSPTEC 352
2009.1.RAD.1	DTCEA-PCO	RADIODET	TRS-2230	5 MAI 09	INSPTEC 020
2009.1.RAD.2	DTCEA-PCO	RADIODET	RMT-0100D	3 MAI 09	INSPTEC 227

OBS: A previsão de realização da inspeção orgânica e os respectivos inspetores deverão ser informados pelos Regionais após a publicação do Plano de Inspeções Periódicas.

Regional: CINDACTA II

	LOCAL	ÁREA	ESPECIF	PREV	INSPETOR
2009.2.STI.1	DTCEA-FL	TVD	APP FL	20 MAR 09	INSPTEC 135
2009.2.NAV.1	DTCEA-FL	AUX ELTN	ILS IFL	21 MAR 09	INSPTEC 098
2009.2.NAV.2	DTCEA-FL	AUX ELET	KF	5 ABR 09	INSPTEC 142
2009.2.SUP.1	DTCEA-CO	SUP TEC	SUP TEC	6 ABR 09	INSPTEC 365
2009.2.NAV.3	DTCEA-PA	AUX MET	EMS-1	5 MAI 09	INSPTEC 046
2009.2.TEL.1	DTCEA-SM	TELECOM	LINK SM-SÍTIO GCC	3 MAI 09	INSPTEC 228
2009.2.NAV.4	DTCEA-SM	METROL	EQP METROL	20 MAR 09	INSPTEC 210

OBS: A previsão de realização da inspeção orgânica e os respectivos inspetores deverão ser informados pelos Órgãos Regionais de Manutenção ao Subdepartamento Técnico após a publicação do Plano de Inspeções Periódicas.

Anexo C – Modelo de Ordem de Avaliação Especial



DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

ORDEM DE AVALIAÇÃO ESPECIAL Nº _____ /SDTE

Determino a realização de Avaliação Especial, em Inspeção a ser realizada pelos Inspectores Técnicos abaixo discriminados, no(s) Órgão(s) que também se define(m):

a. Posto/Grad./Nome dos Inspectores Técnicos:

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____

b. Órgão(s) a Inspeccionar: _____

c. Local(is) de Realização do Serviço: _____

d. Duração do Serviço:
 Início Autorizado: xx/xx/xx
 Retorno Previsto: yy/yy/yy

e. Despesas
 Conta Própria: Sim (X) / Não () Conta da União: Sim () / Não (X)

f. Protocolo(s) a utilizar : _____

g. Observações: _____

Rio de Janeiro, _____

 Brig Eng FULANO DE TAL
 Chefe do Subdepartamento Técnico

Anexo D – Modelo de Protocolo ou Lista de Verificação de Inspeção Técnica

**Modelo Protocolo ou Lista de Verificação de Inspeção Técnica
(Exemplo)**

Ref	MA	Aspecto para ser analisado ou questão a ser respondida		Exemplo de evidência	Implementação	Comentários
MCA 67-1 item 2.2.3.1.3 “a”	2A	O Órgão mantém uma biblioteca técnica atualizada contendo os assuntos pertinentes ao setor?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Existência de uma biblioteca técnica	<input type="checkbox"/> Satisfatório <input type="checkbox"/> Não satisfatório <input type="checkbox"/> Não aplicável	
MCA 67-1 Item 2.2.5	3A	O Órgão protegeu o material contra furto, contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como de animais daninhos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Estrutura eficaz de proteção do material	<input type="checkbox"/> Satisfatório <input type="checkbox"/> Não satisfatório <input type="checkbox"/> Não aplicável	

Ex: Protocolo código 1.PLT.1.1v1 (Protocolo referente ao CINDACTA I, na área de Planejamento Técnico, subitem Biblioteca Técnica, primeiro aspecto avaliado e primeira versão).

Anexo E – Modelo de Credencial de Inspetor Técnico

DECEA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

FOTO

INSPETOR TÉCNICO DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

NOME

ÁREA

NÚMERO IDENTIDADE

Detailed description: This is a template for an identification card for officials and similar civilians. It features a diagonal green and yellow stripe on the left side. At the top right is the DECEA logo. The text is centered and includes the ministry and command names, a photo placeholder, the title 'INSPETOR TÉCNICO DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO', and fields for 'NOME', 'ÁREA', 'NÚMERO', and 'IDENTIDADE'.

Oficiais e Civis Assemelhados

DECEA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

FOTO

INSPETOR TÉCNICO DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

NOME

ÁREA

NÚMERO IDENTIDADE

Detailed description: This is a template for an identification card for graduates and similar civilians. It features a diagonal green and yellow stripe on the left side. At the top right is the DECEA logo. The text is centered and includes the ministry and command names, a photo placeholder, the title 'INSPETOR TÉCNICO DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO', and fields for 'NOME', 'ÁREA', 'NÚMERO', and 'IDENTIDADE'.

Graduados e Civis Assemelhados

Anexo F – Modelo de Ficha de Não-Conformidade

FICHA DE NÃO-CONFORMIDADE

ÁREA INSPECIONADA		DATA
-------------------	--	------

NÃO CONFORMIDADE NÚMERO		PERGUNTAS DO PROTOCOLO
IMPACTO TÉCNICO - IT	<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5	

DESCRIÇÃO DA NÃO-CONFORMIDADE

RECOMENDAÇÃO DO INSPETOR
<p>Prazo máximo para correção: até 6 meses Deve ser identificada e adotada medida mitigadora em prazo não superior a 10 dias.</p>

<assinatura>

<NOME DO RESPONSÁVEL PELO SETOR INSPECIONADO>

<assinatura>

<NOME DO INSPETOR> – INSPTEC Nº _____

Continuação do Anexo F - Modelo de Ficha de Não-Conformidade

Instruções para preenchimento - Ficha de Não-Conformidade

ÁREA INSPECIONADA - Nome ou sigla da área avaliada da Organização Inspeccionada.

Exemplos:

Telecom do DTCEA-ABC, /TEL-ABC, etc.

DATA - Data (dd/mm/aa) da formalização da Ficha de Não-Conformidade, com assinatura do INSPTEC e do responsável do setor.

NÃO-CONFORMIDADE NÚMERO - Número sequencial atribuído pelo INSPTEC para a não-conformidade, precedido pela abreviatura da área avaliada. Cada área terá sua própria seqüência numérica.

Exemplos:

NAV-01, NAV-02, NAV-03, RAD-01, RAD-02, TEL-01, TEL-02, TEL-03, TEL-04, etc.

PERGUNTAS DO PROTOCOLO - Transcrição dos números que identificam as perguntas do protocolo que geraram a não-conformidade, precedida pelos caracteres que designam a área da avaliação. Toda não-conformidade deve estar associada a pelo menos uma pergunta do protocolo e uma pergunta não-satisfatória não poderá constar em mais de uma Ficha de Não-Conformidade.

Exemplos:

NAV 1.001, TEL1.121, RAD 6.033, etc.

IMPACTO TÉCNICO - IT - Indicação do valor do IT, entre 1 e 5, identificado após a aplicação dos procedimentos descritos no Manual de Inspeção.

IT	CLASSE	PRIORIDADE DE INTERVENÇÃO
1	Inaceitável	Suspensão da atividade, se não for imediatamente adotada medida mitigadora. Sendo possível, sua correção deve ser imediata.
2	Alto	Correção em, no máximo, 1 dia, porém deve ser adotada medida mitigadora em, no máximo, 3 horas.
3	Médio	Correção em, no máximo, 5 dias e adoção de medida mitigadora em, no máximo, 1 dia.
4	Baixo	Correção em, no máximo, 15 dias e adoção de medida mitigadora em, no máximo, 2 dias.
5	Aceitável	Correção em, no máximo, 1 mês. Não necessita medida mitigadora.

DESCRIÇÃO DA NÃO-CONFORMIDADE - Texto explicativo gerado pelo INSPTEC que contemple o(s) aspecto(s) abordado(s) pela(s) correspondente(s) pergunta(s) não satisfatória(s) do protocolo. A redação deve ser clara e concisa, sendo conveniente que seja inicialmente explanado o aspecto positivo encontrado, quando existir, seguindo-se a ressalva que se constitui na não-conformidade.

Exemplo:

Embora a Organização possua um Plano de Manutenção Preventiva, o DTCEA-ABC não realiza a manutenção preventiva do seu VOR.

RECOMENDAÇÃO DO INSPETOR - Texto que oriente a ação da Organização Inspeccionada no sentido de eliminar a não-conformidade relatada. Deve-se descrever “*o que*” deverá ser feito. A identificação de “*como*” será feito não é da competência do Inspetor Técnico. Deve ser informado o prazo máximo para a correção e a necessidade de aplicação de medida mitigadora, conforme descrito no Manual de Inspeção, se for o caso.

Exemplo:

O DTCEA-ABC deverá realizar a manutenção preventiva do VOR sob a sua responsabilidade.

Prazo máximo para a correção: 15 dias;

Prazo máximo para implementação de medida mitigadora: até 2 dias.

Anexo G – Modelo de Plano de Ações Corretivas

COMANDO DA AERONÁUTICA DECEA - SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO PLANO DE AÇÕES CORRETIVAS	APROVO: Brig Eng Luiz Antonio Freitas de Castro Chefe do SDTE
LOCAL:	Nº
REFERÊNCIA:	INÍCIO:
DATA:	TÉRMINO:
PARTICIPANTES:	
NÃO CONFORMIDADES E AÇÕES CORRETTIVAS	RESPONSÁVEL/PRAZO